LEI Nº 571/2007

CONCEDE REAJUSTE AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL DE PEABIRU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEABIRU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1°. Fica concedido reajuste de 3,5% (três vírgula cinco), sobre a remuneração do Funcionalismo Público Municipal de Peabiru, bem como dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, a partir do dia 1° (primeiro) de maio do corrente ano.

§1°. O reajuste de que trata o "caput" deste artigo estende-se aos servidores inativos e pensionistas.

§ 2°. O salário mínimo é o fixado pela União.

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2007.

JOÃO CARLOS KLEIN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA de PEABIRU
SECRETARIA GERAL
PUBLICADO
Data: 21/04/07
Jornal: Tribuna do Interior
Visto: